

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

CAMILO SANTANA

REITORA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC

FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX

GRASIELY FACCIN BORGES

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF

SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE

CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN

FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

MYDIÃ FALCÃO FREITAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

SUMÁRIO

ATOS DA REITORIA	4
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS	50
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS	63
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	99
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	111



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº 80/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora HAYANA RAMOS LIMA, SIAPE 1002463, nos períodos de 07 a 23/04/2025, 21/07 a 08/08/2025, 03 a 28/11/2025, 23/02 a 22/03/2026, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar atividades de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 07 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 81/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 25/04/2025, o servidor **CESAR AUGUSTO REIS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1222395, da função de Chefe da Seção de Suporte, do Setor de Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 07 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 82/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor CESAR AUGUSTO REIS DOS SANTOS, SIAPE 1222395, no período de 28/04 a 27/07/2025, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar atividades de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 07 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 83/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **EDUARDA LOPES OLIVEIRA**, SIAPE 2243691, no período de 17/03 a 15/04/2025, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar atividades de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 07 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 84/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES**, SIAPE 1524648, no período de 07 a 21/04/2025, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para escrita de tese de doutorado, em Assunção, Paraguai.

Itabuna, 07 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 85 /2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 69, emitida em 21 de fevereiro de 2025, e publicada no DOU em 25 de fevereiro de 2025, edição nº 39, seção 2, página 30,

Onde se lê:

(...) DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 10/02/2025(...)

Leia-se:

(...) DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 11/02/2025(...)

Itabuna, 11 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 86 /2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 76, emitida em 24 de fevereiro de 2025, e publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2025, edição nº 42, seção 2, página 46,

Onde se lê:

(...) EXONERAR, a pedido, a partir de 10/02/2025 (...)

Leia-se:

(...) EXONERAR, a pedido, a partir de 11/02/2025 (...)

Itabuna, 11 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 87/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 03/03/2025, a servidora **ÂNDREA CARLA DALMOLIN**, matrícula SIAPE 3037232, do cargo de Diretora Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-03, desta Universidade.

Itabuna, 11 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 88/2025

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e na subdelegação constante no artigo 1º, da Portaria do Ministério da Educação de nº 404 de 23 de abril de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 1º, do Decreto 1387/95,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país da servidora JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ, SIAPE 1223451, no período de 6 de abril de 2025 a 24 de abril de 2025, incluindo trânsito, com ônus para esta Universidade, para participar do evento Eurasia Higher Education Summit 2025 - EURIE, em Istambul (Turquia), da missão acadêmica nos Estados Unidos, que incluirá visita ao campus da Pennsylvania State University, palestra para o Programa de Estudos Africanos da Pennsylvania State University, em State College/Pensilvânia, encontro com o presidente da Virginia Commonwealth University e para o evento Harmonia com a Natureza na Assembleia Geral da ONU de 2025, que ocorrerá em Nova York.

Itabuna, 12 de março de 2025

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 89/2025

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23746.009342/2024-52,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora **LOURIVANIA SOARES SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3397358, ocupante do cargo Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Sul da Bahia, para exercício junto a Secretaria de Políticas para Mulheres do Governo do Estado da Bahia (SPM-BA).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cessionário.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência da servidora durante todo período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itabuna, 12 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 90/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.007042/2024-39,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação do servidor MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA, SIAPE 1835561, no período de 07/04 a 04/10/2025, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Mestrado, em Porto Seguro - BA.

Itabuna, 13 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 91/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.006000/2023-08,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **PAULA PEREIRA LOPES**, SIAPE 1225257, no período 24/03 a 15/04/2025, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar atividades de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 13 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 92/2025

A REITORA da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Banca Examinadora do Edital ARI/UFSB 03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a banca examinadora do referido edital:

I - **Luciana Pereira de Oliveira Santos**, SIAPE 1158246 (UFSB) – Presidente da Banca;

II - **Guilherme Brambila Manso**, SIAPE 3446004 (UFC) – Membro;

III - **Maria D'Ajuda Alomba Ribeiro**, matrícula 73281926 (UESC) – Membro.

Art. 2º Compete à Banca Examinadora a seleção dos candidatos conforme os critérios estabelecidos no Edital ARI/UFSB 03/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 13 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 93/2025

A REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o item 1.1 do Edital nº 02 de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, com a seguinte composição:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
ANDRESA OLIVA	3029098	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
ELANICE FERREIRA ALMEIDA CORREIA	3265299	CAMPUS PAULO FREIRE
FABIANA CAJAZEIRA FIGUEIREDO	2241859	CAMPUS PAULO FREIRE
FERNANDA LUZIA LUNKES	1796172	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
FREDERICO MONTEIRO NEVES	2250633	CAMPUS PAULO FREIRE
LÍVIA SANTOS LIMA LEMOS	1156996	CAMPUS PAULO FREIRE
LUCIANA BEATRIZ BASTOS ÁVILA	1486596	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
MARCOS VINICIUS FERNANDES CALAZANS	1233581	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
MÁRIO MARQUES DA SILVA	3044886	CAMPUS SOSÍGENES

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
		COSTA
PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JÚNIOR	1158894	CAMPUS PAULO FREIRE
RAFAEL CARVALHO ITAJAHY	2399530	CAMPUS PAULO FREIRE
TATIANA PINHEIRO DADALTO	2698282	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS	1965070	CAMPUS PAULO FREIRE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

I

tabuna, 13 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 94/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 07/03/2025, a servidora **JOICE DA SILVA LIMA NUNES**, matrícula SIAPE 1053556, da função de Chefe da Seção de Gestão de Pessoas - CSC, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 14 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 95/2025

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.004571/2024-81,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **CAMILA CALHAU ANDRADE REIS**, SIAPE 1209884, no período de 17/03 a 16/04/2025, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar atividades de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 14 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 96/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **DAMON BOMFIM SANTANA DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 1170711, do cargo de Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 97/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SAMIRA SILVA SANTOS SOARES**, matrícula SIAPE nº 1097746, para exercer o cargo de Coordenadora de Saúde e Segurança do Trabalho, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 98/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000365/2025-82,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 65/2025, de 19 de fevereiro de 2025, referente a Licença para Capacitação da servidora JOICE DA SILVA LIMA NUNES.

Itabuna, 14 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 99/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 52, emitida em 13 de fevereiro de 2025, e publicada no Boletim de Serviço Extraordinário em 18 de fevereiro de 2025, edição nº 08, Atos da Reitoria, página 4,

Onde se lê:

II. Setor de Apoio à Pós-Graduação, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa , vinculada com o código função FG-01.

Leia-se:

II. Criação do Setor de Apoio Acadêmico à Pós-Graduação, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, vinculada com o código função FG-01.

Itabuna, 18 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N º 100/2025

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na qualidade de preposto, a servidora **ARLETE CAMARGO ALVES**, matrícula SIAPE 1628803, CPF 001.257.865-73, com finalidade de representar a Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, autarquia federal inscrita no CNPJ 18.560.547/0001-07, em audiência a ser realizada no dia 10/04/2025 às 08h35min, em referência ao Processo NUP: 00424.117061/2025-91 (REF. 0000100-71.2025.5.05.0532) da 2ª Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 18 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 101/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR, por 180 dias, a partir do dia 20 de março de 2025, os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA, conforme as normas estabelecidas em Resolução nº 06/2019:

I – Representação Docente:

Campus Jorge Amado:

Mauricio Farias Couto – Titular
Rosemary Aparecida Santiago – Suplente

Campus Sosígenes Costa:

Elton Fogaca da Costa – Titular
Luciana Ferreira da Silva – Suplente

Campus Paulo Freire:

Gilson Vieira Monteiro – Titular
Danielle Barros Silva Fortuna – Suplente

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

II – Representação Técnico-Administrativo:

Paulo Afonso Cardoso Borges Júnior – Titular
Fábio Isaac Machado Faria – Titular
Rosângela Cidreira de Jesus – Suplente
Emerson Belém Moutinho – Suplente

III – Representação Discente:

Josué Alves Matos das Virgens – Titular
Lizandro Cardoso da Silva – Titular
Karoline Stephanie Lima Valente – Suplente
Deborah Rachel Levi Nascimento – Suplente

IV – Representação do Conselho Estratégico Social (CES):

Robson Santos Costa

IV – Representação da Superintendência de Tecnologia e Informação e Comunicação

Marcelo José Santana Santos Júnior

V– Representação da Reitoria

Adriano Marcus Nunes Gomes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

Itabuna, 18 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 102/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto o art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e por força de decisão da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Itabuna/Bahia, nos autos do Mandado de Segurança nº 1011804-98.2024.4.01.3311,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **JOICE DA SILVA LIMA NUNES**, Matrícula SIAPE 1053556, ocupante do cargo de Assistente em Administração, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração e por prazo indeterminado.

Itabuna, 20 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 103/2025

A REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o item 1.1 do Edital nº 02 de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a composição da Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto regido pelo edital de nº 02/2025

Onde se lê:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
ANDRESA OLIVA	3029098	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
ELANICE FERREIRA ALMEIDA CORREIA	3265299	CAMPUS PAULO FREIRE
FABIANA CAJAZEIRA FIGUEIREDO	2241859	CAMPUS PAULO FREIRE
FERNANDA LUZIA LUNKES	1796172	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
FREDERICO MONTEIRO NEVES	2250633	CAMPUS PAULO FREIRE
LÍVIA SANTOS LIMA LEMOS	1156996	CAMPUS PAULO FREIRE

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
LUCIANA BEATRIZ BASTOS ÁVILA	1486596	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
MARCOS VINICIUS FERNANDES CALAZANS	1233581	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
MÁRIO MARQUES DA SILVA	3044886	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JÚNIOR	1158894	CAMPUS PAULO FREIRE
RAFAEL CARVALHO ITAJAHY	2399530	CAMPUS PAULO FREIRE
TATIANA PINHEIRO DADALTO	2698282	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS	1965070	CAMPUS PAULO FREIRE

Leia-se:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
ANDRESA OLIVA	3029098	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
ELANICE FERREIRA ALMEIDA CORREIA	3265299	CAMPUS PAULO FREIRE
FABIANA CAJAZEIRA FIGUEIREDO	2241859	CAMPUS PAULO FREIRE
FERNANDA LUZIA LUNKES	1796172	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	1622381	CAMPUS JORGE AMADO
FREDERICO MONTEIRO NEVES	2250633	CAMPUS PAULO FREIRE

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
GRASIELY FACCIN BORGES-Suplente	1623806	CAMPUS JORGE AMADO
LÍVIA SANTOS LIMA LEMOS	1156996	CAMPUS PAULO FREIRE
LUCIANA BEATRIZ BASTOS ÁVILA	1486596	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
MARCOS VINICIUS FERNANDES CALAZANS	1233581	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
MÁRIO MARQUES DA SILVA	3044886	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
NARCÍSIO CABRAL DE ARAÚJO-Suplente	3027166	CAMPUS JORGE AMADO
PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JÚNIOR	1158894	CAMPUS PAULO FREIRE
RAFAEL CARVALHO ITAJAHY	2399530	CAMPUS PAULO FREIRE
RAONEI ALVES CAMPOS	1082364	CAMPUS JORGE AMADO
SILVIA KIMO COSTA	1968210	CAMPUS JORGE AMADO
TATIANA PINHEIRO DADALTO	2698282	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS	1965070	CAMPUS PAULO FREIRE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 21 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 104/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.002014/2025-14,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora NÚBIA PEREIRA DA SILVA ALVES, SIAPE 1155916, nos períodos de 22/04 a 22/05/2025, 25/08 a 24/09/2025 e de 26/11 a 26/12/2025 inclusive trânsito, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 21 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 105/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001539/2025-24,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor FAGNER JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA, SIAPE 1155615, no período de 01 a 15/04/2025, inclusive trânsito, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 21 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 106/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001454/2025-46,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação do servidor RODRIGO ROSSI MORELATO, SIAPE 3427402, no período de 07 a 21/04/2025, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participar do Society for Latin American Studies Conference 2025, em Bristol - Inglaterra.

Itabuna, 21 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 107/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.0005621/2024-47

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido o Afastamento para Capacitação da servidora MARCIA NUNES BANDEIRA RONER, SIAPE 1197643, concedido pela Portaria 339/2024, de 12 de setembro de 2024, a partir de 17/03/2025.

Itabuna, 21 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 108/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003824/2023-18,

RESOLVE:

DECLARAR, a partir de 08 de abril de 2025, a estabilidade no cargo de Professor do Magistério Superior, do servidor **DANIEL SILVA PINHEIRO**, matrícula SIAPE 3287090.

Itabuna, 21 de março de 2025.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 109/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001544/2025-37

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação do servidor **RAFAEL ALEXANDRE GOMES DOS PRAZERES**, SIAPE 1400107, no período de 15/04/2025 a 15/04/2027, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Doutorado em Porto Seguro-BA.

Itabuna, 21 de março de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 110/2025

O VICE- REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001171/2025-02,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor **GEYDSON DAMIÃO DA SILVA SOUSA**, SIAPE 2402937, no período de 03 a 30/07/2025, inclusive trânsito, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 25 de março de 2025

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 111/2025

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
3072612	Elfany Reis do Nascimento Lopes	2024	25/03/2025	14/11/2025	27/11/2025

Itabuna, 26 de março de 2025

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA 112/2025

O VICE REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.002215/2025-11,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **CAMILA CALHAU ANDRADE REIS**, SIAPE 2209884, no período de 31/03 a 29/06/2025, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar atividades de desenvolvimento à distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de março de 2025

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 113/2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a Universidade tem, como razão de ser estabelecida em seu Estatuto, o objetivo de “fomentar paz, equidade, solidariedade e aproximação entre gerações, povos, culturas e nações, contrapondo-se a toda e qualquer forma de violência, preconceito, intolerância e segregação”, e entre seus princípios promover as “ações afirmativas, compreendida como instrumento de promoção da equidade no acesso à educação e ao conhecimento, buscando implantar medidas eficazes que promovam o acolhimento e a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica”;

CONSIDERANDO que o Código de Ética Estudantil, estabelecido por meio da Resolução CONSUNI UFSB nº 07/2024, proíbe expressamente o “trote” em seu Art. 14, que define como conduta vedada ao estudante “promover, realizar ou participar de qualquer tipo de trote que impõe relação de extorsão, subjugio e subalternização como rito de passagem ou recepção de estudantes ingressantes nos cursos de graduação e de pós-graduação, ou atividade similar”;

RESOLVE:

Art. 1º Proibir terminantemente qualquer forma de “trote” estudantil no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) “que impõe relação de extorsão, subjugio e subalternização como rito de passagem ou recepção de estudantes ingressantes nos cursos de graduação e de pós-graduação, ou atividade similar”, nos termos do Inciso I do

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Art. 14 da Resolução CONSUNI UFSB N. 07/2024.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se “trote” a prática de atividade que:

- I – abarque ou estimule agressões físicas, psicológicas ou morais;
- II – promova, cause ou resulte em atos lesivos ao patrimônio material e imaterial, público ou privado, ou cause qualquer transtorno ao bom andamento de atividades didáticas e acadêmicas;
- III – abarque qualquer forma de coação física ou psicológica que implique ridicularização ou humilhação de discentes ou ainda menosprezo à dignidade humana;
- IV – obrigue ou pressione qualquer discente a ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso, sob qualquer forma, de quaisquer substâncias;
- V – obrigue ou pressione qualquer discente a utilizar vestimentas, acessórios ou cobrir o corpo ou a roupa com qualquer tipo de substância;
- VI – obrigue a adesão, divulgação ou participação em grupos, coletivos, ideologias, eventos ou atividades que possam ferir a liberdade individual e/ou os direitos fundamentais dos/as estudantes.
- VII – evidencie qualquer forma de preconceito ou discriminação e reforce situações de falsa hierarquia entre veteranos(as) e calouros(as), entre raças, etnias, gêneros ou sexualidades, entre servidores(as)/colaboradores(as) e entre cursos e áreas;
- VIII – evidencie qualquer intolerância política, ideológica ou religiosa;
- IX – exponha de forma vexatória a imagem da UFSB, ou de discentes, servidores(as) e colaboradores(as), em eventos e ações vinculadas ao trote, com suposta adesão ou não de seus(suas) participantes.

§ 2º Para efeito desta Portaria, entende-se por âmbito da UFSB qualquer local interno ou externo, onde se realizam atos ligados à Instituição ou protagonizados por membro(a/s) do corpo docente, técnico-administrativo ou discente, na condição de integrante(s) da comunidade universitária.

§ 3º A divulgação pública de atos de planejamento ou ameaça da prática do “trote”, em que fiquem evidentes a reprodução de constrangimentos à participação e/ou de expressões depreciativas referidas aos novos estudantes, será considerado enquanto prática vedada

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

nos termos desta portaria, sendo passível de aplicação de advertência preventiva ou, no caso de reincidência, de outras sanções previstas, dentre as quais, a Resolução CONSUNI UFSB N. 07/2024, sem prejuízo de eventual apuração nos âmbitos cível e criminal.

Art. 2º O consentimento do(a)s discente(s) à prática de qualquer ato proibido pela presente Portaria, mesmo que estabelecido em supostos termos formais, não exime os participantes de responsabilidade.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o(a/s) infrator(es/as) às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras sanções legais, em observância aos procedimentos definidos no Capítulo V da Resolução CONSUNI UFSB N. 07/2024:

I – Advertência escrita: aplicada nos casos de participação ou incitação na condição de estudante ingressante (“calouro/a”) a práticas de “trote” que não envolvam violência física ou danos graves à integridade moral ou psicológica do(a) estudante;

II – Suspensão por até 30 (trinta) dias: aplicada nos casos de reincidência dos atos previstos no inciso anterior;

III – Suspensão da matrícula por um semestre letivo: nos casos em que o trote envolva coação, humilhação, discriminação, constrangimento público ou indução ao consumo de álcool ou substâncias ilícitas;

IV – Suspensão da matrícula por dois semestres letivos: aos(as) veteranos(as) promotores(as) dos atos previstos no inciso anterior;

V – Desligamento: aplicada nos casos em que o trote resulte em violência física ou qualquer situação que cause danos materiais ou à integridade física ou psicológica do(a) estudante ou prejuízos ao patrimônio público ou privado.

Art. 4º A condução do Processo Disciplinar Discente instaurado para a apuração das condutas vedadas por esta Portaria deverá observar o disposto na Lei nº 9.784/1999, no Regimento Interno da UFSB e na Resolução CONSUNI UFSB N. 07/2024, que dispõe sobre o Código de Ética Estudantil e os seus instrumentos de apuração de denúncias.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Art. 5º As sanções estabelecidas nesta Portaria serão aplicadas em conformidade com a Resolução CONSUNI UFSB nº 07/2024, respeitando as competências previstas, e assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Quaisquer atos que caracterizem a não-observância do disposto nesta Portaria devem ser comunicados à Ouvidoria pela Direção da respectiva Unidade Acadêmica, para os procedimentos de juízo de admissibilidade e, quando couber, instauração de Processo Disciplinar Discente, nos termos da Portaria nº 364/2024.

Art. 7º Cabe aos órgãos responsáveis pela efetivação da matrícula de novos(as) discentes nos campi e na administração central dar ciência desta Portaria no ato da matrícula ou comunicações posteriores, bem como à Coordenação de Apoio Administrativo de cada campus afixá-la nos murais dos respectivos centros.

Art. 8º Cabe a Pró-reitoria de Ações Afirmativas e a Assessoria de Comunicação Social da UFSB a responsabilidade de promover campanhas de divulgação e conscientização sobre os dispositivos e objetivos relacionados a esta Portaria.

Art. 9º Caso a conduta praticada por meio de trote configure crime ou infração civil, será encaminhada notificação às autoridades competentes para as devidas providências e responsabilização legal.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de março de 2025.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 114/2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1580518, do cargo de Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de março de 2025

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 115/2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA, a partir de 31/03/2025, matrícula SIAPE 1956163, do cargo de Coordenador da Coordenação de Criação, Monitoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação - CCMAPPG, da Diretoria Geral de Pesquisa e Pós-Graduação – DGPPG, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, código CD-04, desta Universidade.

Itabuna, 28 de março de 2025

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA N° 116/2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1956163, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de março de 2025

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 117/2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1264445	Marivaldo da Silva Santos	2024	28/03/2025	07/04/2025	21/04/2025

Itabuna, 28 de março de 2025

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 118/2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1020930	Marcelo Simon Wasem	2024	21/03/2025	28/04/2025	08/05/2025
1436900	Gustavo Bruno Bicalho Gonçalves	2024	18/03/2025	27/03/2025	10/04/2025
1644597	Thiago Andrade Soares da Silva	2025	19/03/2025	25/03/2025	27/03/2025

Itabuna, 31 de março de 2025

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

PORTRARIA Nº 06/2025

O PRÓ-REITOR da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e no exercício da função substituta da presidência do COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE COTAS, instituído por meio da Resolução 16/2021, e em observância a esta Resolução e a Resolução 12/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros/os para atuar na COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, instituída especificamente para atendimento de Determinação Judicial exarada por meio do OFÍCIO n. 01274/2025/EATE EDU/EFIN1/PGF/AGU, em favor do candidato JOAO VITOR FARIAS, CPF n. 055.084.185-71.

Art. 2º O Procedimento será realizado por meio de avaliação do registro presencial em foto e vídeo da autodeclaração do candidato.

Art. 3º O Parecer final da Comissão será apresentado por meio de “ato decisório” registrado em Ata, “devidamente fundamentado”.

Art. 4º Comporão a respectiva Comissão as/os seguintes membros/os titulares, Amanda Suelen Ferreira Bastos – SIAPE n.º 1154218, Gabriel Nascimento dos Santos – SIAPE nº 1401453 e Rocio Elizabeth Chavez Alvarez – SIAPE nº 1218269.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Itabuna, 18 de março de 2025.

Sandro Augusto Silva Ferreira

PRÓ-REITOR

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Nomeado pela Portaria nº 213/2020

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O **PRÓ-REITOR** da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024), a Lei de Cotas nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023 e a Resolução Consuni nº 01/2016,

RESOLVE

Art. 1º Normatizar e autorizar o ingresso automático no **CADASTRO PROAF**, das/os estudantes ingressantes na UFSB.

Art. 2º O Cadastro PROAF é o instrumento de acesso ao Programa de Apoio à Permanência, onde se registra e identifica as/os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), que declararam e comprovaram renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo, nos termos definidos pela Política Nacional de Assistência Estudantil.

Art. 3º A/O estudante ingressante pela reserva de vagas nas modalidades L1, L2, L9 e L15¹ fica dispensado temporariamente da apresentação dos documentos específicos comprobatórios de renda para tornar-se ativo no Cadastro PROAF.

§1º A PROAF considerará a documentação comprobatória da renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo, apresentada pela/o estudante no ato da matrícula e homologada pelas respectivas Secretarias Acadêmicas, enquanto comprovação da condição de vulnerabilidade socioeconômica.

§2º A Proaf incluirá na lista de estudantes ativos no Cadastro Proaf, o nome e matrícula da/do estudante ingressante pela cota de renda, após comunicação por e-mail.

§3º A/O estudante ingressante pela cota de renda que não desejar constar na lista de

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

estudantes com Cadastro Proaf ativo deverá comunicar sua decisão à Proaf.

Art. 4º A/O estudante ingressante por outras modalidades de reserva de vagas ou ampla concorrência deve comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica através do envio do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Parágrafo único: O envio Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) será realizada via SIGAA, e a data de atualização do documento não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º A condição de estudante ativo no Cadastro PROAF nos termos desta Portaria, permite a inscrição nos Processos Seletivos do Programa de Apoio à Permanência (PAP).

Art. 6º O Cadastro PROAF de todas/os as/os estudantes contempladas/os por esta Portaria terá validade até 31 de dezembro do ano de ingresso na UFSB e não será prorrogado.

Art. 7º Para renovar a condição de Ativo, a/o estudante deverá realizar inscrição no Cadastro PROAF, com base nos calendários vigentes, e apresentar documentação atualizada que comprove a renda familiar bruta per capita de até 01 salário-mínimo.

Art. 8º As determinações da presente portaria se aplicam às-aos estudantes ingressantes a partir de 2025 e não terá efeitos retroativos.

Art. 9º Esta Portaria revoga e atualiza a Portaria Proaf Nº 005/2023.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 26 de março de 2025.

Sandro Augusto Silva Ferreira

PRÓ-REITOR
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Nomeado pela Portaria nº 213/2020

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O PRÓ-REITOR da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em observância à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024), e ao Art. 12 da Resolução nº 01/2016 do CONSUNI, que normatiza a concessão do Auxílio Emergencial dentro do Programa de Apoio à Permanência da/o estudante de graduação da UFSB,

RESOLVE

Art. 1º Publicar a Instrução Normativa nº 01/2025, em anexo, que estabelece as normas e procedimentos para a concessão do Auxílio Emergencial no âmbito do Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFSB.

Art. 2º A presente Portaria revoga e atualiza a Instrução Normativa 02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 26 de março de 2025.

Sandro Augusto Silva Ferreira

PRÓ-REITOR
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Nomeado pela Portaria nº 213/2020

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre a concessão do Auxílio Emergencial no âmbito do Programa de Apoio à Permanência Estudantil.

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Auxílio Emergencial consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal e por tempo determinado, destinada aos casos excepcionais de vulnerabilidade e risco social, nos termos do Art. 12 da Resolução Consuni 01/2016.

Art. 2º O Auxílio Emergencial tem por finalidade prover condições mínimas de permanência na Universidade Federal do Sul da Bahia, visando mitigar a evasão, repetência e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.

Art. 3º O Auxílio Emergencial será concedido em virtude de um fato recente, grave, excepcional e/ou inesperado que comprometa as condições de permanência da/o estudante de graduação em situação de vulnerabilidade e risco social que possuam renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo, ressalvadas situações excepcionais.

§1º Consideram-se fatores que interferem na análise da situação de vulnerabilidade social: origem da renda, formalidade dos vínculos empregatícios, composição familiar, condições de saúde, moradia e acesso a bens e serviços sociais, questões relativas à gênero, sexualidade, pertencimento étnico, maternidade, rede de apoio, condições de imigração e refúgio, situações transitórias de tutela e privação de liberdade, dentre outros.

§2º Não caracteriza fato excepcional previsto no *caput*, indeferimento ou perda de prazos nos processos seletivos regulares ou descumprimento de qualquer outra obrigação da/o beneficiária/o prevista no Art. 19 da Resolução Consuni 01/2016 e nos

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

editais específicos.

§3º Será caracterizado como fato recente evento ocorrido com antecedência de até 03 meses à solicitação do auxílio.

§4º Na avaliação da concessão do Auxílio Emergencial, será considerado a trajetória e desempenho acadêmico da/o estudante, salvaguardado excepcionalidades, identificadas na avaliação social.

Art. 4º O período de pagamento do Auxílio Emergencial será de 1 (um) a 6 (seis) meses por ano e a definição da duração do Auxílio é de responsabilidade do Serviço Social.

Art. 5º A partir do prazo definido para recebimento do Auxílio Emergencial, o estudante deverá se inscrever no CADASTRO PROAF e nos Editais regulares para prosseguir no Programa de Apoio à Permanência (PAP).

§1º A não inscrição no CADASTRO PROAF e/ou Editais regulares durante a vigência do Auxílio Emergencial poderá incorrer na suspensão imediata do Auxílio Emergencial concedido.

§2º Estudantes ativos no CADASTRO PROAF e já beneficiários do PAP poderão solicitar o auxílio emergencial desde que comprovada as condições previstas no Art. 3º desta Instrução Normativa.

Capítulo II

Da Solicitação e Concessão

Art. 6º Para solicitar o Auxílio Emergencial, a/o estudante deverá:

- I - preencher formulário eletrônico: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CLIQUE AQUI](#)
- II - realizar atendimento com assistente social e/ou com equipe multiprofissional, caso a equipe avalie ser necessário.

Art. 7º As solicitações individuais de Auxílio Emergencial serão analisadas pelo Serviço Social e encaminhadas ao Setor de Gestão de Benefícios – SGB /CAPE, juntamente com o parecer técnico que indique os valores de referência e o número de parcelas a serem concedidas.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Art. 8º Excepcionalmente, em casos de catástrofes e/ou demandas coletivas, as/os Assistentes Sociais lotadas/os na Proaf, poderão solicitar diretamente o Auxílio Emergencial à CAPE.

Art. 9º Excepcionalmente, em casos de risco iminente à permanência da/o estudante, quando situações extremas de vulnerabilidade estabeleçam óbices ao acesso a informação e aos recursos materiais e tecnológicos necessários para a submissão da solicitação pela/o estudante, os colegiados ou órgãos administrativos responsáveis pelo acompanhamento da/o estudante poderão encaminhar a situação ao Serviço Social, devidamente fundamentada e justificada, que deverá realizar, em prioridade, o atendimento social e a avaliação para a concessão do auxílio.

Art. 10 As solicitações de Auxílio Emergencial serão suspensas nos períodos de homologação de CADASTRO PROAF e inscrições de auxílios e bolsas, etapas de entrevistas e avaliação sociais dos processos seletivos do PAP. As atividades de avaliação serão retomadas, após a finalização dos processos.

Art. 11 São impedimentos para solicitação do Auxílio Emergencial:

- I - estar com a matrícula temporariamente suspensa;
- II - não estar inscrita/o em, no mínimo, 02 Componentes Curriculares no semestre de solicitação, exceto durante o período de recesso ou férias.
- III - estar a 2 (dois) ou mais semestres sem apresentar nenhum rendimento, e com baixa ou nenhuma frequência;
- IV - ser estudante do Programa de Pós-graduação da UFSB, salvo em situações em que haja disponibilidade orçamentária, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei 14.914/2024;
- V - estar em débito com prestações de contas do PAP e/ou estar em débito financeiro com o PAP;
- VI - ser servidor/a da UFSB, quer em condição de efetiva/o, cedida/o e/ou em exercício de cargo comissionado;
- VII - ter recebido seis parcelas de Auxílio Emergencial no ano vigente.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Capítulo III

Das Obrigações dos beneficiários

Art. 12 Cumpre à/ao estudante beneficiária/o do Auxílio Emergencial:

- I - manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pela presente Instrução Normativa;
- II - manter-se matriculada/o, durante todo o período de gozo do benefício, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares por semestre, exceto quando em gozo de licença maternidade ou licença saúde;
- III - não repassar o benefício a outra/o estudante;
- IV - não fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso a outro/a estudante, sob pena de cancelamento do benefício de ambos os/as beneficiários/as, como estabelecido no Art. 16, § 6º da Resolução 01/2016;
- V - comunicar pelo e-mail servicosocial@ufsb.edu.br qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou familiar, incluindo seleção em programas de estágio remunerado ou similar, mudança de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, deferimento de licença de saúde ou atividade domiciliar através do **Anexo A**;
- VI - atender às convocações da Proaf relacionadas ao Programa de Apoio à Permanência;
- VII - apresentar rendimento acadêmico equivalente a nota 6,0, em, pelo menos, 60% dos componentes curriculares em que estiver inscrita/o;
- VIII - em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar formalmente o cancelamento do benefício (**Anexo B**) para o Setor de Gestão de Benefícios – SGB/CAPE através do e-mail: sgb@ufsb.edu.br.

Capítulo IV

Do Cancelamento do Auxílio

Art. 13 O cancelamento do Auxílio Emergencial poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

- I - descumprimento injustificado de quaisquer itens desta Instrução Normativa;
- II - comprovadas quaisquer inconsistências em relação às declarações realizadas no ato de solicitação do auxílio e/ou durante seu recebimento;

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

- III - irregularidades nas documentações comprobatórias das condições socioeconômicas declaradas;
- IV - suspensão parcial e total de matrícula e/ou abandono de curso entre o período de solicitação e pagamento do referido auxílio;
- V - conclusão do curso de graduação no decorrer do recebimento do auxílio;
- VI - se for constatado abandono do curso, mesmo sem comunicação formal por parte do/a estudante;
- VII - se a/o estudante deixar de se matricular em, no mínimo, 2 (dois) Componentes Curriculares em um período letivo;
- VIII - se o desempenho acadêmico se demonstrar insuficiente a nota 6,0, em, pelo menos, 60% dos componentes curriculares em que a/o discente estiver inscrita/o, exceto em situações de licença maternidade ou licença saúde;
- IX - a promoção de prática de atos não condizentes com o ambiente universitário for constatada, nos termos da disciplina própria da instituição;
- X - alteração do perfil socioeconômico;
- XI - comprovada como procedente denúncia de recebimento indevido de benefício conforme estabelecido na Instrução Normativa Proaf 01/2023.

Capítulo V

Do Pagamento

Art. 14 O pagamento do Auxílio Emergencial se dará através de depósito em conta corrente individual em nome do/a estudante, declarada formulário de solicitação.

§1º Não serão aceitas para pagamento do Auxílio Emergencial contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.

§2º No caso de o pagamento do benefício ser suspenso por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é da/o própria/o estudante e não será pago retroativo.

Art. 15 O valor do Auxílio Emergencial considerará o perfil socioeconômico da/o discente e as especificidades de cada situação emergencial, tendo como referência os valores já praticados em outras bolsas e auxílios do Programa de Apoio à Permanência da

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

UFSB e a disponibilidade orçamentária do PNAES.

Art. 16 O prazo para pagamento do Auxílio Emergencial observará a data de solicitação do benefício e o calendário de execução orçamentária institucional.

Art. 17 Em caso de recebimento indevido, o estudante deverá repor ao erário público os valores recebidos indevidamente através do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Seção de Pagamento e Prestação de Contas da Proaf ou compensação do valor no mês subsequente ao mês de recebimento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 18 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará o cancelamento do Auxílio Emergencial, sujeitando o/a infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 19 A UFSB poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

Art. 20 A concessão do Auxílio Emergencial está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Parágrafo único. Fica facultado à UFSB o direito de suspender ou cancelar o pagamento do Auxílio Emergencial na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

Art. 21 A solicitação do Auxílio Emergencial implica na aceitação a todas as normas e procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 22 Os casos omissos sobre a concessão do Auxílio Emergencial serão decididos pela Proaf.

Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 09/2025

O PRÓ-REITOR da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e no exercício da função substituta da presidência do COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE COTAS, instituído por meio da Resolução 16/2021, e em observância a esta Resolução e a Resolução 12/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros/os para atuar na COMISSÃO RECURSAL DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL das/os candidatas/os aprovadas/os e convocadas/os na CHAMADA GERAL nas categorias L2 e L6 das vagas reservadas a cotistas aprovadas/os no Edital 01/2025 – Processo Seletivo SISU 2025 da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Art. 2º - Comporão a respectiva Comissão os seguintes membros titulares, Gabriel dos Santos Nascimento – SIAPE n.º 1401453, Felipe de Paula Souza – SIAPE nº 1752980 e Sandro Augusto Silva Ferreira – SIAPE nº 1420399.

Art. 3º - As atividades de Coordenação do Processo referente ao supracitado Edital e de organização dos registros iniciais e finais do procedimento de Heteroidentificação do SISU ficarão sob a responsabilidade do Pró-reitor de Ações Afirmativas, em atribuição substituta à Presidência do CAPC, em colaboração com a Assessoria para Programas Especiais de Ações Afirmativas e a Coordenação de Promoção à Diversidade da PROAF.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Itabuna, 27 de março de 2025.

Sandro Augusto Silva Ferreira

PRÓ-REITOR

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Nomeado pela Portaria nº 213/2020



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS

PORTARIA Nº 82/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA**, matrícula SIAPE 3041878, da Seção de Almoxarifado, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Paulo Freire para a Seção de Transportes, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Paulo Freire, desta universidade, a contar de 06 de março de 2025.

Itabuna, 06 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 083/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **ROSANGELA SANTOS ROCHA**, matrícula SIAPE 1187504, da Seção de Assistência Estudantil, do Setor de Saúde, Assistências Estudantil, Acessibilidade e Sustentabilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo, do Campus Sosígenes Costa para o Setor de Saúde, Assistências Estudantil, Acessibilidade e Sustentabilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo, do Campus Sosígenes Costa , desta universidade, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Itabuna, 06 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 084/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28/02/2025, a servidora **ARLETE CAMARGO ALVES**, matrícula SIAPE 1628803, como substituta eventual do Chefe da Seção de Transportes, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Paulo Freire, **MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA**, matrícula SIAPE 3041878, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 07 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 085/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 21/02/2025, o servidor **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1161116, como substituto eventual da Chefe da Seção de Planejamento Acadêmico e Incubação de Projetos, do Setor de Apoio Acadêmico, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Paulo Freire, **DANIELLI GIGANTE TRANCOSO**, matrícula SIAPE 1158825, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 07 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 086/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16/03/2025, o servidor **NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1956163, como substituto eventual da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, **MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1580518, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 10 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 087/2025

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico – Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
GEYDSON DAMIAO DA SILVA SOUSA	2402937	D	5	D406	21/12/2024
JESSICA FATIMA DE SOUSA	2398335	E	5	E306	05/12/2024
LUCAS OLIVEIRA SANTOS	2405405	D	5	D406	19/12/2024

Itabuna, 10 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 088/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11/03/2025, a servidora **ARLETE CAMARGO ALVES**, matrícula SIAPE 1628803, como substituta eventual do Chefe da Seção de Biblioteca, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Paulo Freire, **ARIOSVALDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1332897, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 11 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 89/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 13/03/2025, o servidor **ELFANY REIS DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula SIAPE 3072612, como substituto eventual da Coordenadora de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **HAYANA RAMOS LIMA**, matrícula SIAPE 1002463, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 12 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 090/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **CELSO FRANCISCO GAYOSO**, matrícula SIAPE 1822433, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, desta universidade, a contar de 13 de março de 2025.

Itabuna, 13 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 091/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **ANDREA CARLA DALMOLIN**, matrícula SIAPE 3037232, da Diretoria Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o Centro de Formação de Ciências Agroflorestais do Campus Jorge Amado, desta universidade, a contar de 03 de março de 2025.

Itabuna, 13 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 092/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 17/03/2025, a servidora **LUCE ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE 3070012, como substituta eventual da Coordenadora de Qualidade de Vida, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, **CAMILA CALHAU ANDRADE REIS**, matrícula SIAPE 1209884, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 14 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 093/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 13/03/2025, o servidor **SPENSY KMITTA PIMENTEL**, matrícula SIAPE 1368034, como substituto eventual do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, **GUSTAVO BRUNO BICALHO GONCALVES**, matrícula SIAPE 1436900, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 14 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 094/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **DAMON BOMFIM SANTANA DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 1170711, da Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho para o Setor de Saúde, da Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho, desta universidade, a contar de 17 de março de 2025.

Itabuna, 17 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 095/2025

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023, e os termos do processo 23746.005033/2024-11

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 382, emitida em 28 de novembro de 2024.

Onde se lê:

CONCEDER, a partir de 25 de novembro de 2024, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado IV para Professor Titular, a MARCOS EDUARDO CORDEIRO BERNARDES, matrícula SIAPE 1563747.

Leia-se:

CONCEDER, a partir de **21 de março de 2024** a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado IV para Professor Titular, a MARCOS EDUARDO CORDEIRO BERNARDES, matrícula SIAPE 1563747.

Itabuna, 18 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 096/2025

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023, e os termos do processo 23746.005033/2024-11

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 383, emitida em 28 de novembro de 2024.

Onde se lê:

CONCEDER, a partir de 29 de outubro de 2024, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado IV para Professor Titular, a RONIE ALEXSANDRO TELES DA SILVEIRA, matrícula SIAPE 1642566.

Leia-se:

CONCEDER, a partir de **18 de agosto de 2024**, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado IV para Professor Titular, a RONIE ALEXSANDRO TELES DA SILVEIRA, matrícula SIAPE 1642566.

Itabuna, 18 de março de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 097/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **JANNAINA VELASQUES DA COSTA PINTO**, matrícula SIAPE 3027379, da Coordenação de Gestão da Extensão, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão para o Centro de Formação de Ciências Agroflorestais do Campus Jorge Amado, desta universidade, a contar de 06 de setembro de 2024.

Itabuna, 24 de março de 2025

RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS EM EXERCÍCIO

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 098/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR, o local de exercício do servidor **DINARTE CRUZ NETO**, matrícula SIAPE 1221874, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação para o Superintendência de Tecnologia da Informação, desta universidade, a contar de 25 de Março de 2025.

Itabuna, 26 de Março de 2025

RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS EM EXERCÍCIO



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 99/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 25/03/2025, a servidora **IZE DUQUE MAGNO**, matrícula SIAPE 2237110, como substituta eventual da Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Coordenação de Culturas Populares, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, **BÁRBARA SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 1797964, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 27 de março de 2025

RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS EM EXERCÍCIO

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO N° 04/2025

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro RODRIGO EDUARDO ROCHA CARDOSO, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade RG 12.060.979-73 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 022.872.215-22, residente e domiciliado na Av. Fernando Gomes Oliveira, nº 9910, AP 402, Residencial Eco America, BLC 10, Centro, na cidade de Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 04/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 11 de março de 2025 até 11 de março de 2026. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ

Reitora

RODRIGO EDUARDO ROCHA CARDOSO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS: _____

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 03/2025

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro GABRIELA SERENA FAGUNDES, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 5.249.460, SSP-SC, registrado(a) no CPF sob o nº 083.144.759-12, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso D, nº 958, Bairro Jardim Italia, na cidade de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005296/2024-12.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *Campus Paulo Freire (Teixeira de Freitas)*.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:

cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da CONTRATANTE;

participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela CONTRATANTE, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela CONTRATANTE, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

– AO CONTRATANTE compete:

pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de R\$ 3.924,53 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

- As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 11/03/2025 e término em 11/09/2025, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
 - pelo término do prazo contratual;
 - por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
 - caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
 - se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
 - caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ

Reitora

GABRIELA SERENA FAGUNDES

Contratado(a)

Testemunhas:

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 03/2025

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro GABRIELA SERENA FAGUNDES, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 5.249.460, SSP-SC, registrado(a) no CPF sob o nº 083.144.759-12, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso D, nº 958, Bairro Jardim Italia, na cidade de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005296/2024-12.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *Campus Paulo Freire (Teixeira de Freitas)*.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:

cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da CONTRATANTE;

participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela CONTRATANTE, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela CONTRATANTE, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

– AO CONTRATANTE compete:

pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de R\$ 3.924,53 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

- As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 11/03/2025 e término em 11/09/2025, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
 - pelo término do prazo contratual;
 - por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
 - caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
 - se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
 - caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ

Reitora

GABRIELA SERENA FAGUNDES

Contratado(a)

Testemunhas:

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO N° 01/2025

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro SIMON REBOUCAS DELABIE, brasileiro, divorciado, portador(a) da carteira de identidade RG 0974302007 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 013.514.885-54, residente e domiciliado no Ramal do Km 32 550, Lote A2, Salobrinho, na cidade de Ilhéus/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato de nº 05/2024, com vigência estabelecida na Cláusula Quarta, a partir de 31/03/2025, em virtude do disposto na alínea b, do inciso I, da Cláusula Sétima e levando em consideração a Cláusula Oitava do referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ

Reitora

SIMON REBOUCAS DELABIE

Contratado

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Férias dos servidores

SIAPe	SERVIDOR(A)	ANO	INÍCIO	FINAL	PARCELA
1067084	ADRIANA KAZUE TAKAKO	2024	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
1129648	ALEMAR SILVA ARAUJO RENA	2025	07/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1148011	ALESSANDRA BUONAVOGLIA COSTA PINTO	2024	18/mar/25	03/abr/25	3ª PARC
3227084	ALESSANDRA CAVALCANTE SOUZA	2025	17/mar/25	05/abr/25	1ª PARC
1562546	ALEX MOTA DOS SANTOS	2024	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
3028992	ALINE NUNES DE OLIVEIRA	2025	17/mar/25	21/mar/25	1ª PARC
1409592	ANA PAULA MARQUES MARTINS	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1216239	ANDERS JENSEN SCHMIDT	2024	28/fev/25	28/mar/25	3ª PARC
3397688	ANDERSONN MAGALHAES DE OLIVEIRA	2025	28/fev/25	03/abr/25	1ª PARC
1148032	ANDRE DOMINGUES DOS SANTOS	2025	15/mar/25	30/mar/25	2ª PARC
1235433	ANDRE LUIZ DE ARAUJO OLIVEIRA	2024	03/fev/25	04/mar/25	2ª PARC
1235433	ANDRE LUIZ DE ARAUJO OLIVEIRA	2025	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
3037232	ANDREA CARLA DALMOLIN	2024	17/mar/25	06/abr/25	3ª PARC
1627095	ANDREA LIZABETH COSTA GOMES	2024	21/mar/25	14/abr/25	4ª PARC
3028410	ANDREI CAIQUE PIRES NUNES	2024	17/mar/25	02/abr/25	3ª PARC
3029098	ANDRESA OLIVA	2024	17/mar/25	15/abr/25	2ª PARC
3074889	ANGELO TEIXEIRA LEMOS	2024	17/mar/25	28/mar/25	2ª PARC
1376646	ANNALINE CURADO PICCOLO	2025	05/mar/25	19/mar/25	1ª PARC
1051618	ANNE GREICE SOARES LA REGINA	2024	17/mar/25	30/mar/25	2ª PARC
1167398	ANTONIO FREIRE CARVALHO	2025	06/mar/25	18/mar/25	2ª PARC
3050140	ARIANE DE SOUZA STOLFI	2024	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1795541	AYALLA OLIVEIRA CHAVES	2024	24/mar/25	02/abr/25	1ª PARC
2239025	BILZA MARQUES DE ARAUJO	2024	17/mar/25	28/mar/25	2ª PARC
2240297	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	2024	10/mar/25	14/mar/25	1ª PARC
3397637	CARINE ARAGAO DE MELLO	2025	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
1011424	CARLA VALERIA DA SILVA PADILHA	2024	16/mar/25	30/mar/25	1ª PARC
1168702	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA ARAUJO	2025	24/mar/25	30/mar/25	2ª PARC
1720621	CARLOS EDUARDO PEREIRA	2025	17/mar/25	28/mar/25	2ª PARC
1857771	CAROLINE REZENDE CAPUTO	2024	17/mar/25	22/mar/25	4ª PARC
2255983	CATARINA DA ROCHA MARCOLIN	2024	15/mar/25	30/mar/25	4ª PARC
1965316	CELIA REGINA DA SILVA	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1716576	CELIA REGINA FERRARI FAGANELLO	2025	14/mar/25	28/mar/25	2ª PARC
1822433	CELSO FRANCISCO GAYOSO	2025	10/mar/25	24/mar/25	1ª PARC
1222395	CESAR AUGUSTO REIS DOS SANTOS	2024	25/mar/25	23/abr/25	1ª PARC

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

1217549	CINARA DE ARAUJO SOARES	2024	06/mar/25	14/mar/25	3ª PARC
1442585	CINARA FERREIRA ABRAAO	2025	03/fev/25	04/mar/25	1ª PARC
1802621	CRISTIANA BARROS NASCIMENTO COSTA	2024	17/mar/25	29/mar/25	2ª PARC
1690428	CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA	2024	06/mar/25	04/abr/25	3ª PARC
1619365	CRISTIANE MUNIZ THIAGO	2025	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1855058	CRISTIANO DA SILVEIRA LONGO	2025	16/mar/25	30/mar/25	2ª PARC
1912164	DALLIANE OLIVEIRA SOARES	2025	10/mar/25	19/mar/25	2ª PARC
3083243	DANIANE PEREIRA	2025	15/mar/25	06/abr/25	2ª PARC
1392916	DANIEL PEREIRA ROCHA	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
3072651	DANIELA ROCHA TEIXEIRA	2024	17/mar/25	07/abr/25	2ª PARC
3089910	DANIELLE BARROS SILVA	2025	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1221045	DANIELLE OLIVEIRA COSTA SANTOS	2024	05/mar/25	29/mar/25	2ª PARC
1158770	DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	2024	03/mar/25	22/mar/25	2ª PARC
3089873	DANILO CHRISTIANO ANTUNES MEIRA	2024	17/mar/25	30/mar/25	3ª PARC
1258132	DANYELLE ALVES MARTINS ASSIS	2024	17/mar/25	05/abr/25	2ª PARC
1845008	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	2024	06/mar/25	07/mar/25	1ª PARC
1011696	DEBORA SCHMITT KAVALEK	2025	15/mar/25	29/mar/25	2ª PARC
1822195	DELIO JOSE MORA AMADOR JUNIOR	2025	17/mar/25	30/mar/25	2ª PARC
1188413	DENISE MACHADO MOURAO	2025	10/mar/25	26/mar/25	1ª PARC
2398017	DENIZE DE SOUZA COUTO	2024	05/mar/25	07/mar/25	4ª PARC
1687463	EDISON ROGERIO CANSI	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
2243691	EDUARDA LOPES OLIVEIRA	2024	10/mar/25	14/mar/25	2ª PARC
1148207	EDUARDO ANTONIO BONZATTO	2025	20/mar/25	03/abr/25	1ª PARC
3072612	ELFANY REIS DO NASCIMENTO LOPES	2024	24/mar/25	24/mar/25	2ª PARC
1218431	ELIANA POVOAS PEREIRA ESTRELA BRITO	2025	10/mar/25	08/abr/25	2ª PARC
1577882	ELIAZAR JOAO DA SILVA	2025	17/mar/25	02/abr/25	1ª PARC
1189174	ELISANGELA MARIA DA SILVA	2025	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
3028733	ELISEU ALVES DA SILVA	2024	24/mar/25	01/abr/25	3ª PARC
1165966	ELISSANDRO SANTOS ROCHA	2024	06/mar/25	14/mar/25	1ª PARC
1233606	ELIVALDO LOZER FRACALOSSI RIBEIRO	2025	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1257327	ELMAGNO CATARINO SANTOS SILVA	2025	17/mar/25	26/mar/25	1ª PARC
1474926	ELOISA LEITE DOMENICI	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1415366	ELTON FOGACA DA COSTA	2024	02/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1867009	EMERSON MACHADO DE CARVALHO	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
3068549	EVAN PEREIRA BARRETO	2025	10/mar/25	24/mar/25	1ª PARC
1154484	EVELIN DAYANA ALVES DE SANTANA OLIVE	2024	10/mar/25	21/mar/25	3ª PARC
3067563	EZEQUIEL BATISTA DO NASCIMENTO	2025	17/mar/25	28/mar/25	2ª PARC

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

1295156	FABIANA DE LIMA PEIXOTO	2025	17/mar/25	05/abr/25	2ª PARC
3028619	FABIO DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	2024	17/mar/25	06/abr/25	3ª PARC
1170613	FABIO ISAAC MACHADO DE FARIA	2024	24/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1736329	FABIO RODRIGUES CORNIANI	2024	10/mar/25	30/mar/25	1ª PARC
1623837	FABRICIO LUCHESI FORGERINI	2025	27/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1752980	FELIPE DE PAULA SOUZA	2025	17/mar/25	19/abr/25	2ª PARC
3072593	FELIPE MICALI NUVOLOLONI	2024	10/mar/25	19/mar/25	2ª PARC
1419732	FERNANDA ALMEIDA VITA	2025	03/fev/25	14/mar/25	1ª PARC
1550582	FERNANDA DE ALENCAR MACHADO	2025	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1796172	FERNANDA LUZIA LUNKES	2024	16/mar/25	30/mar/25	1ª PARC
3045071	FERNANDA SANTOS DA SILVA	2024	06/mar/25	07/mar/25	2ª PARC
1642871	FLORISVALDA DA SILVA SANTOS	2024	16/mar/25	29/mar/25	2ª PARC
1148004	FRANCISCO ANTONIO NUNES NETO	2025	17/fev/25	08/mar/25	2ª PARC
6268416	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	2025	05/fev/25	06/mar/25	1ª PARC
1755843	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	2025	10/mar/25	14/mar/25	2ª PARC
2250633	FREDERICO MONTEIRO NEVES	2024	24/fev/25	07/mar/25	2ª PARC
1401453	GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	2025	15/fev/25	31/mar/25	1ª PARC
1865105	GABRIELA ANDRADE DA SILVA	2024	17/mar/25	28/mar/25	2ª PARC
2263975	GABRIELA RODELLA DE OLIVEIRA	2024	16/mar/25	30/mar/25	1ª PARC
1419156	GESSE ALMEIDA ARAUJO	2024	17/mar/25	04/abr/25	3ª PARC
1856892	GILSON BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR	2025	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1171462	GILSON VIEIRA MONTEIRO	2025	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
1157568	GIOTO DE ARAUJO NOVAIS	2024	10/mar/25	21/mar/25	3ª PARC
1716815	GISELE LOPEZ DE OLIVEIRA	2024	14/mar/25	31/mar/25	4ª PARC
1233273	GIVANILDO DA SILVA NERY	2024	15/mar/25	29/mar/25	4ª PARC
1994857	GIVANILDO SILVA SANTOS	2024	17/mar/25	05/abr/25	3ª PARC
3094603	GLAUCEMARIA DA SILVA RODRIGUES	2024	17/mar/25	24/mar/25	3ª PARC
1680927	GLEIDSON VIEIRA MARQUES	2024	17/mar/25	30/mar/25	2ª PARC
1623806	GRASIELY FACCIN BORGES	2025	27/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
3044864	GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO G	2024	17/mar/25	23/mar/25	3ª PARC
1436900	GUSTAVO BRUNO BICALHO GONCALVES	2024	17/mar/25	17/mar/25	2ª PARC
1436900	GUSTAVO BRUNO BICALHO GONCALVES	2024	27/mar/25	10/abr/25	3ª PARC
3026933	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIR	2025	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1002463	HAYANA RAMOS LIMA	2024	13/mar/25	01/abr/25	2ª PARC
1186504	HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	2024	17/mar/25	27/mar/25	2ª PARC
1716530	HERBERT TOLEDO MARTINS	2025	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1345104	HERMINIO ASEVEDO NETO	2024	17/mar/25	03/abr/25	4ª PARC

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

3078469	IGOR EMILIANO GOMES PINHEIRO	2024	17/mar/25	05/abr/25	2ª PARC
1062423	INNAS SILVA PAPALARDO	2025	24/mar/25	02/abr/25	1ª PARC
1148048	ISABEL CRISTINA BELASCO	2024	04/fev/25	20/mar/25	1ª PARC
1148048	ISABEL CRISTINA BELASCO	2025	21/mar/25	29/mar/25	1ª PARC
3028065	ITALO MIRANDA DE NOVAIS	2025	10/mar/25	21/mar/25	1ª PARC
1146345	IVANILDO FELIX DA SILVA JUNIOR	2024	15/mar/25	05/abr/25	1ª PARC
2160985	IVONETE DE SOUZA SUSMICKAT AGUIAR	2025	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
2237110	IZE DUQUE MAGNO	2025	10/mar/25	18/mar/25	1ª PARC
2398276	JADER DE ANDRADE VIEIRA	2025	24/fev/25	01/mar/25	1ª PARC
1629912	JANAINA ZITO LOSADA	2025	31/mar/25	04/abr/25	2ª PARC
3083179	JAQSON ALVES SANTOS	2025	01/fev/25	17/mar/25	1ª PARC
1126298	JAQUELINE DALLA ROSA	2024	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1361004	JOANNA MARIA DA CUNHA DE OLIVEIRA SA	2024	27/fev/25	06/mar/25	3ª PARC
1361004	JOANNA MARIA DA CUNHA DE OLIVEIRA SA	2025	17/mar/25	21/mar/25	1ª PARC
1932539	JOAO BATISTA LOPES DA SILVA	2024	17/mar/25	30/mar/25	3ª PARC
1099329	JOAO CARLOS MEDEIROS	2024	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1553832	JORGE ANTONIO SILVA COSTA	2024	17/mar/25	29/mar/25	2ª PARC
1159466	JOSE ALVES DOS SANTOS NETO	2025	11/mar/25	13/mar/25	1ª PARC
1552759	JOSELINE PIPPI	2024	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
3029044	JULIA CARVALHO DIAS DE GOUVEA	2024	17/mar/25	27/mar/25	4ª PARC
1928876	JULIO CEZAR CHAVES	2025	24/mar/25	07/abr/25	1ª PARC
1705167	JUVINO ALVES DOS SANTOS FILHO	2025	16/mar/25	19/mar/25	2ª PARC
1338440	KATRINI GUIDOLINI MARTINELLI	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
3070003	KEILA MARA DE SOUZA ARAUJO MACIEL	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
3056028	KELLY CRISTINE APOEMA RIBEIRO	2025	15/mar/25	19/mar/25	1ª PARC
1510543	KENNEDY MORAIS FERNANDES	2025	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
2399566	KERSON KLEBER ESPINOLA PEREIRA	2024	10/mar/25	03/abr/25	2ª PARC
3025873	KHETRIN SILVA MACIEL	2024	29/mar/25	11/abr/25	3ª PARC
1715131	LARA RODRIGUES MACHADO	2024	10/fev/25	26/mar/25	1ª PARC
1531938	LAURO ANTONIO BARBOSA	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1203159	LEILA OLIVEIRA SANTOS	2025	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
1148159	LENIR SILVA ABREU	2024	17/mar/25	01/abr/25	2ª PARC
1418732	LEONARDO AUGUSTO COUTO FINELLI	2024	17/mar/25	21/mar/25	1ª PARC
1220961	LEONARDO DA SILVA SOUZA	2025	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1041340	LEONARDO EVANGELISTA MORAES	2025	17/mar/25	21/mar/25	1ª PARC
1348447	LIDYANE MARIA FERREIRA DE SOUZA	2024	10/mar/25	28/mar/25	3ª PARC
3309801	LILIAN LIMA GONCALVES DOS PRAZERES	2024	11/mar/25	28/mar/25	3ª PARC

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

3027611	LILIAN MARA SALES BUONICONTRO	2024	28/fev/25	19/mar/25	2ª PARC
1803265	LILIAN REICHERT COELHO	2025	24/fev/25	25/mar/25	1ª PARC
1061732	LILIAN SANTOS LIMA ROCHA DE ARAUJO	2024	05/mar/25	22/mar/25	2ª PARC
1188268	LORENA MOREIRA DO VALE ALMEIDA	2024	28/fev/25	29/mar/25	1ª PARC
1188268	LORENA MOREIRA DO VALE ALMEIDA	2025	31/mar/25	29/abr/25	1ª PARC
1051730	LUANA CAMPINHO REGO	2025	31/mar/25	17/abr/25	1ª PARC
1994861	LUANA CERQUEIRA DE ALMEIDA	2024	17/mar/25	28/mar/25	3ª PARC
1994861	LUANA CERQUEIRA DE ALMEIDA	2025	31/mar/25	05/abr/25	1ª PARC
3202534	LUANA MANZIONE RIBEIRO	2024	21/fev/25	02/mar/25	3ª PARC
1174498	LUCAS D ELION CORREIA LIMEIRA	2024	24/fev/25	03/mar/25	2ª PARC
1174498	LUCAS D ELION CORREIA LIMEIRA	2024	31/mar/25	16/abr/25	3ª PARC
3059576	LUCAS DOS SANTOS DIAS	2024	10/mar/25	20/mar/25	2ª PARC
1552711	LUIZ ANTONIO SILVA ARAUJO	2024	15/mar/25	30/mar/25	2ª PARC
3066627	LUIZ FERNANDO SILVA MAGNAGO	2024	10/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1652867	LUIZ NORBERTO WEBER	2025	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
3068170	LYVIA JULIENNE SOUSA REGO	2024	24/mar/25	29/mar/25	4ª PARC
1727014	MAIANA AZEVEDO VASCONCELOS	2025	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
3067478	MARCEL COELHO SOARES MACHADO	2024	10/mar/25	08/abr/25	2ª PARC
1033579	MARCELO EHLERS LOUREIRO	2025	01/mar/25	30/mar/25	1ª PARC
1165987	MARCELO JOSE SANTANA SANTOS JUNIOR	2024	24/mar/25	04/abr/25	1ª PARC
1020930	MARCELO SIMON WASEM	2024	17/mar/25	20/mar/25	3ª PARC
1721006	MARCELO SOARES TELES SANTOS	2025	17/mar/25	06/abr/25	2ª PARC
1794890	MARCIA MARIA DOS SANTOS DE MORAES	2024	17/mar/25	05/abr/25	2ª PARC
1233581	MARCOS VINICIUS FERNANDES CALAZANS	2025	15/mar/25	29/mar/25	1ª PARC
3378224	MARIA DA GRACA SILVEIRA GOMES DA COS	2024	17/mar/25	05/abr/25	1ª PARC
1580518	MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERR	2025	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1630950	MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	2024	14/mar/25	02/abr/25	1ª PARC
1215370	MARISTELA MIDLEJ SILVA DE ARAUJO VEL	2024	13/mar/25	29/mar/25	3ª PARC
1264445	MARIVALDO DA SILVA SANTOS	2024	24/mar/25	27/mar/25	2ª PARC
2412546	MATEUS CAYRES DE OLIVEIRA	2024	06/mar/25	25/mar/25	3ª PARC
1117590	MAURICIO FARIA COUTO	2024	03/mar/25	18/mar/25	3ª PARC
1164141	MIAME CHAN SOUZA SANTOS	2024	25/mar/25	01/abr/25	3ª PARC
3398545	MICHELE WADJA DA SILVA FARIA	2025	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
31330	MILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2025	17/mar/25	30/abr/25	1ª PARC
3025929	NADABE DOS SANTOS REIS	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
1149483	ORLANDO ERNESTO JORQUERA CORTES	2024	16/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
3089723	PAMELA PEREGRINO DA CRUZ	2025	17/mar/25	10/abr/25	2ª PARC

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

1158894	PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JUNIOR	2025	10/mar/25	03/abr/25	3ª PARC
1835001	PEDRO FONSECA LEAL	2024	06/mar/25	07/mar/25	1ª PARC
1400107	RAFAEL ALEXANDRE GOMES DOS PRAZERES	2024	17/mar/25	31/mar/25	2ª PARC
3026285	RAFAEL HENRIQUE DE FREITAS NORONHA	2024	17/mar/25	26/mar/25	3ª PARC
2403149	RAQUEL DA SILVA SANTOS	2024	20/mar/25	18/abr/25	1ª PARC
1177227	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO	2024	16/mar/25	16/mar/25	1ª PARC
1223733	RHASSEN ABDALA NASCIMENTO SAMPAIO	2024	18/mar/25	21/mar/25	2ª PARC
1223733	RHASSEN ABDALA NASCIMENTO SAMPAIO	2024	24/mar/25	15/abr/25	3ª PARC
1162997	RICARDO TAGLIACOLLI NASCIMENTO DOS A	2025	24/mar/25	28/mar/25	2ª PARC
1478425	ROBERTA SCARAMUSSA DA SILVA	2025	24/mar/25	07/abr/25	2ª PARC
1861478	ROBSON DA SILVA MAGALHAES	2025	15/mar/25	30/mar/25	2ª PARC
1149517	RODRIGO RIBEIRO BARRETO	2024	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1443411	RODRIGO SILVA SANTOS	2024	01/mar/25	15/mar/25	2ª PARC
1720649	ROSANE RODRIGUES DA COSTA PEREIRA	2025	17/mar/25	28/mar/25	2ª PARC
2263964	ROSEMARY APARECIDA SANTIAGO	2024	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
2341261	SAMILE RAIZA CARVALHO MATOS	2024	17/mar/25	31/mar/25	4ª PARC
3073917	SAULO RONDINELLI XAVIER DA SILVA	2024	10/mar/25	29/mar/25	1ª PARC
1322722	SEBASTIAO RODRIGO FERREIRA	2024	06/mar/25	23/mar/25	4ª PARC
1582024	SERGIO EDUARDO MARTINS PEREIRA	2024	17/mar/25	31/mar/25	3ª PARC
1080074	SILVIA GABRIELA PARAIZO SOUZA ROCHA	2024	31/mar/25	14/abr/25	2ª PARC
2222005	SILVIA LA REGINA	2025	17/mar/25	30/mar/25	1ª PARC
1861431	STELLA NARITA	2025	16/mar/25	30/mar/25	2ª PARC
3271673	SUELLEN THOMAZ DE AQUINO MARTINS	2025	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
1010702	TACIA COSTA VELOSO	2024	20/mar/25	13/abr/25	1ª PARC
1778374	TAIANA SILVA PINHEIRO	2025	03/fev/25	19/mar/25	1ª PARC
3287104	THAIS CARDOSO GUERRA	2024	24/fev/25	10/mar/25	1ª PARC
3397016	THAIS GISELLE DINIZ SANTOS	2025	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
1254626	THAISE ALVES DOS SANTOS	2025	05/mar/25	07/mar/25	1ª PARC
2119085	THALITA CRUZ GUIMARAES ALVES	2024	31/mar/25	14/abr/25	1ª PARC
1644597	THIAGO ANDRADE SOARES DA SILVA	2025	18/mar/25	18/mar/25	2ª PARC
1644597	THIAGO ANDRADE SOARES DA SILVA	2025	25/mar/25	27/mar/25	3ª PARC
3256945	TIAGO PEREIRA AGUIAR SUSMICKAT	2024	17/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1993763	VINICIUS DE AMORIM SILVA	2024	17/mar/25	31/mar/25	1ª PARC
1955874	WANDERLEY DE JESUS SOUZA	2024	17/mar/25	31/mar/25	3ª PARC
1719380	WAYNER TRISTAO GONCALVES	2025	15/mar/25	30/mar/25	1ª PARC
1965070	WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS	2025	24/mar/25	28/mar/25	1ª PARC
1225106	ZELIA DA PAZ PEREIRA	2025	17/mar/25	26/mar/25	1ª PARC

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 196 , DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A Pró-reitora de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n. 73/2025 - Reitoria, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado, solicitante Vitor Matheus Nascimento dos Santos Coordenador Titular do Setor de Compras e Licitações, nº 23746.000788/2025-01 do processo administrativo,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Execução de Obra de Construção de Subestação para o Campus Socígenes Costa.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da UFSB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Carlos Alberto Oliveira Araujo – SIAPE: 1168702;

Integrante Requisitante: Daniel Gonçalves Neto – SIAPE: 1177234;

Integrante Administrativo: Jean Silva Nogueira – SIAPE:2402055.

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

PORTARIA Nº 322, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A Pró-reitora de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n. 73/2025 - Reitoria, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado, solicitante Renata Crancio Maciel, Chefe Titular do Setor de Compras do CJA, nº 23746.002426/2025-46 do processo administrativo,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a Aquisição de Equipamentos para Laboratório para o CFCTI e CFCAF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da UFSB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Alexandre Amhold – SIAPE: 3066926;

Integrante Requisitante: Marcelo Soares Teles Santos – SIAPE: 1721006;

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Itabuna –BA 10 de MARÇO 2025.

PORTARIA Nº 200/2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **FREDERICO MONTEIRO NEVES**, RG **112152152**, IFP/RJ, Carteira Nacional de Habilitação sob o registo de Nº **00330894510**, matrícula SIAPE **2250633**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **10/09/2025**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Itabuna -BA, 10 de março de 2025.

PORTARIA Nº 202/2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **ANDRÉ VINICÍUS DOS SANTOS CARVALHO**, RG **1342146174** SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 07038452400, matrícula SIAPE **2402896**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **10/09/2025**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Itabuna/BA, de março de 2025.

PORTARIA Nº 211/2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **ELMAGNO CATARINO SANTOS SILVA**, RG **0854345663**, SESP/BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **02405650750**, matrícula SIAPE **1257327**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **12/09/2025**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº 842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Itabuna –BA 13 de março 2025.

PORTARIA Nº 218/2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **FRANCISCO ANTONIO NUNES NETO**, RG **523798253 SSP BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **01639415320**, matrícula SIAPE **1148004**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **13/09/2025**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Itabuna –BA 20 de março 2025.

PORTARIA Nº 236/2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Zélia da Paz Pereira**, RG **146599389** SESP PR, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **04737811616**, matrícula SIAPE **1225106**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **20/09/2025**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Itabuna –BA 21 de março 2025.

PORTARIA Nº 244/2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Ronaldo Jose Torres**, RG **19514331 SSP SP**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **04926391579**, matrícula SIAPE **1072308**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **23/06/2025**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Itabuna –BA 28 de março 2025.

PORTARIA Nº 267/2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Luiz Rogerio Santos Guimarães**, RG nº 968583970, órgão expedidor –SSP/BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **00924242316**, matrícula SIAPE **2237127**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **09/08/2025**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

Itabuna, 28 de março de 2025.

PORTARIA N º 269/2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Ana Carneiro Cerqueira**, RG **098259302 IFP RJ**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **00140801323**, matrícula SIAPE 1348376, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **28/09/2025**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº 842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

03/04/2025, 16:27

SCDP

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM																		
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Órgão	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho		Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)			
								Inicio	Término	Origem	Destino							
<u>000025/25</u>	CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TONDOLO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída		Nacional - A Serviço	09/03/2025	09/03/2025	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00		
								09/03/2025	13/03/2025	Ilhéus (DF)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	2.400,00	2.252,52	4.652,52		
								13/03/2025	13/03/2025	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.495,12	1.495,12		
								13/03/2025	13/03/2025	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	300,00	0,00	300,00		
								Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00				
								Sub-Total		4,5	2.700,00	3.747,64	6.447,64					
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		181,80			Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)		Total da Viagem (R\$)		6.360,84				
<u>000028/25</u>	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída		Nacional - A Serviço	09/03/2025	13/03/2025	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	2.400,00	2.252,52	4.652,52		
								13/03/2025	13/03/2025	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	300,00	1.495,12	1.795,12		
								Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		278,08			Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)		Total da Viagem (R\$)		6.264,56				
<u>000038/25</u>	CAROLINE REZENDE CAPUTO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída		Nacional - A Serviço	10/03/2025	10/03/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Eunápolis (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00		
								10/03/2025	10/03/2025	Eunápolis (BA)	Santa Cruz Cabrália (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00		
								10/03/2025	12/03/2025	Santa Cruz Cabrália (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00		
								12/03/2025	14/03/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00		
								14/03/2025	14/03/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50		
								Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00				
								Sub-Total		4,5	1.507,50	0,00	1.507,50					
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25			Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)		Total da Viagem (R\$)		1.280,25				
<u>000048/25</u>	MYDIA FALCAO FREITAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento		Nacional - A Serviço	31/03/2025	03/04/2025	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.800,00	1.565,66	3.365,66		
								03/04/2025	03/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	300,00	543,09	843,09		
								Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00				
								Sub-Total		3,5	2.100,00	2.108,75	4.208,75					
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		181,80			Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)		Total da Viagem (R\$)		4.121,95				

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

03/04/2025, 16:27

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho		Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)	
							Inicio	Término	Origem	Destino					
<u>000049/25</u>	EDINELVAN BATISTA LIMA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	25/03/2025	25/03/2025	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	
							25/03/2025	29/03/2025	Ilhéus (BA)	São Paulo (SP)	Aéreo	4,0	1.700,00	2.720,91	
							29/03/2025	29/03/2025	São Paulo (SP)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	2.512,08	
							29/03/2025	29/03/2025	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	212,50	0,00	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00		
								Sub-Total		4,5	1.912,50	5.232,99	7.145,49		
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		Total da Viagem (R\$)		7.058,69		
<u>000050/25</u>	RENATA GRANCIO MACIEL	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/03/2025	23/03/2025	Ilhéus (BA)	Foz do Iguaçu (PR)	Aéreo	8,0	2.680,00	3.095,06	
							23/03/2025	23/03/2025	Foz do Iguaçu (PR)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	167,50	2.946,31	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00		
							Sub-Total		8,5	2.847,50	6.041,37	8.888,87			
							Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	Total da Viagem (R\$)	
<u>000051/25</u>	EMERSON BELEM MOUTINHO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	15/03/2025	23/03/2025	Ilhéus (BA)	Foz do Iguaçu (PR)	Aéreo	8,0	2.680,00	3.095,06	
							23/03/2025	23/03/2025	Foz do Iguaçu (PR)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	167,50	2.946,31	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00		
							Sub-Total		8,5	2.847,50	6.041,37	8.888,87			
							Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	792,60	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	Total da Viagem (R\$)	
<u>000052/25</u>	RODRIGO MOREIRA BRITO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	11/03/2025	13/03/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	
							13/03/2025	14/03/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	
							14/03/2025	14/03/2025	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00		
							Sub-Total		3,5	1.172,50	0,00	1.172,50			
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		Total da Viagem (R\$)		990,70			
<u>000054/25</u>	ANA CAROLINA JUSTINIANO MELOTTI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	09/03/2025	13/03/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	
							13/03/2025	13/03/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Rodoviário	0,5	167,50	0,00	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00		
							Sub-Total		4,5	1.507,50	0,00	1.507,50			
							Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	Total da Viagem (R\$)	

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

03/04/2025, 16:27

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho		Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)		
							Inicio	Término	Origem	Destino						
<u>000055/25</u> <u>1C</u>	LUCIANA BEATRIZ BASTOS AVILA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	11/03/2025	11/03/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00		
							11/03/2025	13/03/2025	Itabuna (BA)	Itabuna (BA)	---	2,0	910,00	0,00		
							13/03/2025	13/03/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00		
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
								Sub-Total		2,5	1.137,50	0,00	1.137,50			
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		136,35	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)				
<u>000056/25</u> <u>1C</u>	FREDERICO MONTEIRO NEVES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	11/03/2025	13/03/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Rodoviário	2,0	910,00	0,00	910,00	
							13/03/2025	13/03/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
							Sub-Total		2,5	1.137,50	0,00	1.137,50				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		136,35	Restituição (R\$)		131,68	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)				
<u>000057/25</u> <u>1C</u>	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/03/2025	28/03/2025	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	5,0	3.000,00	1.146,70	4.146,70	
							28/03/2025	28/03/2025	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	300,00	683,62	983,62	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
							Sub-Total		5,5	3.300,00	1.830,32	5.130,32				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)				
<u>000059/25</u> <u>1C</u>	WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	11/03/2025	13/03/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Rodoviário	2,0	910,00	0,00	910,00	
							13/03/2025	13/03/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
							Sub-Total		2,5	1.137,50	0,00	1.137,50				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		136,35	Restituição (R\$)		131,68	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)				
<u>000060/25</u> <u>1C</u>	FABRICIO BERTON ZANCHI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	11/03/2025	11/03/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00	
							11/03/2025	13/03/2025	Itabuna (BA)	Itabuna (BA)	---	2,0	910,00	0,00	910,00	
							13/03/2025	13/03/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
Sub-Total		2,5	1.137,50		0,00	1.137,50			Total da Viagem (R\$)			1.001,15				
<u>000061/25</u> <u>1C</u>	BERNARD PECO BELISARIO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	11/03/2025	11/03/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00	
							11/03/2025	13/03/2025	Itabuna (BA)	Itabuna (BA)	---	2,0	910,00	0,00	910,00	
							13/03/2025	13/03/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

03/04/2025, 16:27

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Inicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00
															1.137,50
															0,00
															1.137,50
															1.001,15
Total Adicional (R\$)															0,00
Descontos (R\$)															136,35
Restituição (R\$)															0,00
Reembolso (R\$)															0,00
Total da Viagem (R\$)															1.001,15
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00
Sub-Total															2,5
Total Adicional (R\$)															0,00
Descontos (R\$)															136,35
Restituição (R\$)															0,00
Reembolso (R\$)															0,00
Total da Viagem (R\$)															1.001,15
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00
Sub-Total															2,5
Total Adicional (R\$)															95,00
Descontos (R\$)															136,35
Restituição (R\$)															131,68
Reembolso (R\$)															0,00
Total da Viagem (R\$)															1.227,83
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00
Sub-Total															2,5
Total Adicional (R\$)															0,00
Descontos (R\$)															136,35
Restituição (R\$)															0,00
Reembolso (R\$)															0,00
Total da Viagem (R\$)															701,15
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00
Sub-Total															2,5
Total Adicional (R\$)															0,00
Descontos (R\$)															136,35
Restituição (R\$)															0,00
Reembolso (R\$)															0,00
Total da Viagem (R\$)															701,15
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00
Sub-Total															2,5
Total Adicional (R\$)															95,00
Descontos (R\$)															136,35
Restituição (R\$)															0,00
Reembolso (R\$)															0,00
Total da Viagem (R\$)															1.065,80
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00
Sub-Total															2,5
Total Adicional (R\$)															90,90
Descontos (R\$)															90,90
Restituição (R\$)															224,20
Reembolso (R\$)															0,00
Total da Viagem (R\$)															1.065,80
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00
Sub-Total															4,5
Total Adicional (R\$)															190,00
Descontos (R\$)															227,25
Restituição (R\$)															0,00
Reembolso (R\$)															0,00
Total da Viagem (R\$)															6.297,40

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

03/04/2025, 16:27

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho		Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)						
							Inicio	Término	Origem	Destino										
<u>000068/25</u> <u>1C</u>	FERNANDA LUZIA LUNKES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/03/2025	13/03/2025	Porto Seguro (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00						
							13/03/2025	13/03/2025	Ilhéus (BA)	Ilhéus (BA)	---	0,0	0,00	0,00						
							13/03/2025	13/03/2025	Ilhéus (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00						
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00						
Sub-Total													0,5	167,50						
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	45,45				Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00				Total da Viagem (R\$)	122,05					
<u>000069/25</u>	MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	15/03/2025	16/03/2025	Porto Seguro (PR)	Foz do Iguaçu (PR)	Aéreo	1,0	335,00	2.866,73	3.201,73					
							16/03/2025	22/03/2025	Foz do Iguaçu (PR)	Foz do Iguaçu (PR)	---	6,0	2.010,00	0,00	2.010,00					
							22/03/2025	23/03/2025	Foz do Iguaçu (PR)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	1,5	502,50	3.046,35	3.548,85					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00						
Sub-Total													8,5	2.847,50						
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	287,05				Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00				Total da Viagem (R\$)	8.568,53					
<u>000072/25</u>	MARCELO PIRES DE OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Encontro/Seminário	31/03/2025	02/04/2025	Ilhéus (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00					
							02/04/2025	02/04/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50					
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total													2,5	837,50	0,00	837,50				
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	60,66				Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00				Total da Viagem (R\$)	776,84					
<u>000073/25</u>	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	16/03/2025	19/03/2025	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Próprio	3,0	1.365,00	0,00	1.365,00					
							19/03/2025	22/03/2025	Jequié (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	3,0	1.545,00	0,00	1.545,00					
							22/03/2025	22/03/2025	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	257,50	0,00	257,50					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00						
Sub-Total													6,5	3.167,50	0,00	3.167,50				
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	227,25				Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00				Total da Viagem (R\$)	2.940,25					
<u>000074/25</u>	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/03/2025	18/03/2025	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00					
							18/03/2025	18/03/2025	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50					
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total													0,5	227,50	0,00	227,50				
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	45,45				Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00				Total da Viagem (R\$)	182,05					
<u>000076/25</u>	LUCAS D ELION CORREIA LIMEIRIA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	20/03/2025	22/03/2025	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	2,0	760,00	0,00	760,00					
							22/03/2025	22/03/2025	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	190,00	0,00	190,00					
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total													2,5	950,00	0,00	950,00				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90				Restituição (R\$)	423,07	Reembolso (R\$)	0,00				Total da Viagem (R\$)	1.377,17					

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

03/04/2025, 16:27

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situuação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho		Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)						
							Inicio	Término	Origem	Destino										
<u>000079/25</u>	ROBERLAINE RIBEIRO JORGE	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	23/03/2025	25/03/2025	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	2,0	760,00	0,00 760,00						
							25/03/2025	25/03/2025	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	190,00	0,00 190,00						
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														0,00 0,00						
Sub-Total														2,5 950,00 0,00 950,00						
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		Total da Viagem (R\$)		954,10							
<u>000080/25</u>	MARILIA BISPO DE SANTANA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	25/03/2025	25/03/2025	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00 0,00						
							25/03/2025	29/03/2025	Ilhéus (BA)	São Paulo (SP)	Aéreo	4,0	1.700,00	2.720,91 4.420,91						
							29/03/2025	29/03/2025	São Paulo (SP)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	2.512,08 2.512,08						
							29/03/2025	29/03/2025	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	212,50	0,00 212,50						
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)						0,00 0,00							
Sub-Total														4,5 1.912,50 5.232,99 7.145,49						
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		Total da Viagem (R\$)		7.058,69							
<u>000081/25</u>	RENATA RIBEIRO BORBA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	25/03/2025	25/03/2025	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00 0,00						
							25/03/2025	29/03/2025	Ilhéus (BA)	São Paulo (SP)	Aéreo	4,0	1.700,00	2.720,91 4.420,91						
							29/03/2025	29/03/2025	São Paulo (SP)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,5	212,50	744,77 957,27						
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)						0,00 0,00							
							Sub-Total						4,5 1.912,50 3.465,68 5.378,18							
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		Total da Viagem (R\$)		5.291,38							
<u>000087/25</u>	YURI FERREIRA AMORIM	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	25/03/2025	25/03/2025	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00 0,00						
							25/03/2025	25/03/2025	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00 167,50						
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)						0,00 0,00							
							Sub-Total						0,5 167,50 0,00 167,50							
							Total Adicional (R\$)						0,00 92,27							
<u>000096/25</u>	FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	31/03/2025	01/04/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00 455,00						
							01/04/2025	01/04/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (PR)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00 0,00						
							01/04/2025	05/04/2025	Porto Seguro (BA)	Foz do Iguaçu (PR)	Aéreo	4,0	1.820,00	2.983,68 4.803,68						
							05/04/2025	05/04/2025	Foz do Iguaçu (PR)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	2.641,86 2.641,86						
							05/04/2025	05/04/2025	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	227,50	0,00 227,50						
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)														2.983,68 2.983,68						
Sub-Total														5,5 2.502,50 8.609,22 11.111,72						
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		75,23	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		Total da Viagem (R\$)		10.884,47							

Boletim de Serviço – Edição nº 04/2025

03/04/2025, 16:27

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho		Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)						
							Inicio	Término	Origem	Destino										
<u>000109/25</u>	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	31/03/2025	02/04/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	910,00	0,00	910,00					
							02/04/2025	03/04/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00					
							03/04/2025	03/04/2025	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00							
Sub-Total												3,5	1.592,50	0,00	1.592,50					
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	181,80				Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	1.410,70						
Sub-Total Geral												121,0	52.167,50	55.605,70	107.773,20					
Total (R\$)															104.759,59					